



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

## LEI MUNICIPAL Nº. 891/2012 DE 04 DE SETEMBRO DE 2012

*“Autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura do seguinte crédito especial, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), decorrentes da contemplação do Município junto ao PAC 2 - FUNASA:

I – FICHA 702:

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

02.02.05. Secretaria Saúde, Assistência Social e Saneamento

17. Saneamento

17.511. Saneamento básico rural

17.511.2005. Programa Desenvolvimento Meio Rural

4.4.90.51.00. Obras e Instalações

1.24.00. Transferência Conv. não Rel. Educ. Saúde A.Social

**Art. 2º.** Para atender as despesas do artigo anterior, fica autorizada a utilização do excesso de arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundo do convênio.

**Art. 3º.** Vetado. (Mensagem de Veto nº. 04/2012, 04.09.2012)

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 04 de setembro de 2012.

**WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE**  
*Prefeito Municipal*